



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO  
27/06/2023  
Em Conformidade Com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável Pela Publicação

Nivaldo Ribeiro Mendonça  
Sec. Municipal de Administração  
Orç. e Finanças  
Nº 461/2022

LEI Nº 1.106/2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicidade no “site” oficial da Prefeitura de Concórdia do Pará, os medicamentos disponíveis na rede SUS/Concórdia do Pará, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a publicar no “site” oficial da Prefeitura de Concórdia do Pará, os medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde/Concórdia do Pará, conforme preconiza a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.

**Art. 2º** - As informações serão disponibilizadas de forma a permitir que o usuário busque por tipo de medicação, laboratório, composição, indicação de uso, validade, quantidade em estoque e centro de distribuição ou local mais próximo que se encontrem disponíveis.

**Art. 3º**- Fica o poder executivo responsável em fixar em local visível e de fácil acesso ao público o “LINK” ou *QR-Code*, em todas as ESF, pontos de apoio da saúde e hospital municipal de Concórdia do Pará, para melhor acesso aos munícipes.

**Art. 4º**- As informações deverão ser disponibilizadas pelo Poder Público Municipal, ainda que parcialmente, no prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei, e em sua totalidade no prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.6º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará, em, 27 de junho de 2023.

  
Elisângela Araújo Celestino  
Prefeita Municipal